



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 4066/2001		
Ementa		
DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
24/09/2001		
Matéria Legislativa		
<u>Projeto de Lei nº 79/2001</u> - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL		
Status de Vigência		
Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
27/12/2001	<u>Lei Ordinária nº 4110/2001</u>	Norma correlata
31/01/2002	<u>Lei Ordinária nº 4114/2002</u>	Alterada pela
22/04/2002	<u>Lei Ordinária nº 4158/2002</u>	Alterada pela
15/08/2002	<u>Lei Ordinária nº 4228/2002</u>	Alterada pela
15/08/2002	<u>Lei Ordinária nº 4229/2002</u>	Alterada pela
15/08/2002	<u>Lei Ordinária nº 4230/2002</u>	Alterada pela
15/08/2002	<u>Lei Ordinária nº 4231/2002</u>	Alterada pela
15/08/2002	<u>Lei Ordinária nº 4232/2002</u>	Alterada pela
11/12/2002	<u>Lei Ordinária nº 4269/2002</u>	Norma correlata
25/06/2003	<u>Lei Ordinária nº 4351/2003</u>	Alterada pela
25/06/2003	<u>Lei Ordinária nº 4352/2003</u>	Norma correlata
17/09/2003	<u>Lei Ordinária nº 4366/2003</u>	Alterada pela
01/03/2004	<u>Lei Ordinária nº 4456/2004</u>	Norma correlata
06/10/2004	<u>Lei Ordinária nº 4593/2004</u>	Alterada pela
11/11/2004	<u>Lei Ordinária nº 4608/2004</u>	Norma correlata
07/12/2004	<u>Lei Ordinária nº 4613/2004</u>	Alterada pela
08/03/2005	<u>Lei Ordinária nº 4650/2005</u>	Norma correlata
29/04/2005	<u>Lei Ordinária nº 4684/2005</u>	Norma correlata
29/04/2005	<u>Lei Ordinária nº 4684/2005</u>	Alterada pela
23/06/2005	<u>Lei Ordinária nº 4703/2005</u>	Norma correlata
20/12/2005	<u>Lei Ordinária nº 4830/2005</u>	Alterada pela
23/12/2005	<u>Lei Ordinária nº 4836/2005</u>	Norma correlata
23/12/2005	<u>Lei Ordinária nº 4837/2005</u>	Norma correlata
09/03/2006	<u>Lei Ordinária nº 4867/2006</u>	Alterada pela
24/05/2006	<u>Lei Ordinária nº 4935/2006</u>	Alterada pela
11/07/2006	<u>Lei Ordinária nº 4958/2006</u>	Alterada pela
13/09/2006	<u>Lei Ordinária nº 4980/2006</u>	Alterada pela
18/05/2007	<u>Lei Ordinária nº 5101/2007</u>	Alterada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

18/05/2007	Lei Ordinária nº 5102/2007	Alterada pela
04/10/2007	Lei Ordinária nº 5209/2007	Alterada pela
04/10/2007	Lei Ordinária nº 5210/2007	Alterada pela
12/12/2007	Lei Ordinária nº 5251/2007	Norma correlata
12/12/2007	Lei Ordinária nº 5251/2007	Alterada pela
09/04/2008	Lei Ordinária nº 5319/2008	Alterada pela
04/12/2008	Lei Ordinária nº 5462/2008	Alterada pela
16/12/2008	Lei Ordinária nº 5476/2008	Alterada pela
30/06/2009	Lei Ordinária nº 5610/2009	Alterada pela
06/10/2009	Lei Ordinária nº 5643/2009	Alterada pela
21/09/2010	Lei Ordinária nº 5793/2010	Norma correlata
24/09/2010	Lei Ordinária nº 5800/2010	Norma correlata
22/10/2010	Lei Complementar nº 10/2010	Alterada pela
06/05/2011	Lei Ordinária nº 5874/2011	Norma correlata
19/10/2011	Lei Complementar nº 18/2011	Norma correlata
10/11/2011	Lei Ordinária nº 5941/2011	Norma correlata
28/06/2021	Lei Complementar nº 75/2021	Alterada pela
05/12/2022	Lei Complementar nº 93/2022	Revogada pela



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.066 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

“Dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ.
Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I – Dos Princípios Básicos

Art. 1º – O uso e a ocupação do solo, na área urbana do Município de Indaiatuba, serão regidos por esta lei, em conformidade com as determinações da Lei Orgânica e com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município, observadas no que couber, as disposições da legislação federal e estadual pertinentes.

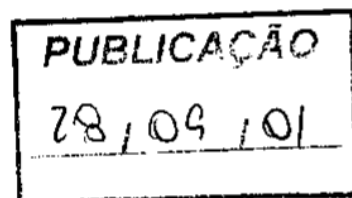
Art. 2º – O uso e a ocupação do solo passam a ser disciplinados por normas referentes:

- I- à zona em que o imóvel se situa;
- II- à categoria de uso do imóvel;
- III- aos índices urbanísticos que definem a ocupação e o aproveitamento do lote.

Art. 3º – As normas previstas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos procedimentos de construção, reconstrução, reforma ou ampliação de edificações localizadas no Município de Indaiatuba.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 4º – A disciplina do uso e da ocupação do solo têm por objetivos:



177
 4



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

I- consolidar a estrutura urbana existente, adequando-a ao crescimento previsto;

II- assegurar a observância de padrões de urbanização compatíveis com as tradições locais e as expectativas da comunidade;

III- estimular o uso adequado dos terrenos tendo em vista a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

IV- regular o uso de edifícios, construções e terrenos para fins residenciais, comerciais, industriais, de turismo e outras finalidades;

V- regular a área das construções, sua localização e ocupação nos lotes;

VI- assegurar adequada distribuição da população e das atividades evitando congestionamento do sistema viário.

Capítulo III – Das Definições

Art. 5º – Para efeito desta lei, são adotadas as seguintes definições:

I- Acesso:- dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

- a) logradouro público e área privativa;
- b) área privativa e áreas de uso comum;
- c) logradouro público e áreas de uso comum.

I- Alinhamento:- linha divisória entre o terreno de propriedade particular e o logradouro público;

II- Apartamento:- unidade autônoma de moradia em edificação habitacional multifamiliar;

III- Área construída:- a soma das áreas dos pisos utilizáveis cobertos de todos os pavimentos de uma edificação;

IV- Área de uso comum:- conjunto de espaços e instalações da edificação que podem ser utilizados por todos os usuários;

17
 117



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

V- Área ocupada:- a projeção, em plano horizontal, do volume edificado;

VI- Coeficiente de aproveitamento:- relação entre a soma total das área construídas, computáveis em um lote, e a área desse mesmo lote;

VII- Frente de lote:- divisa lindeira a logradouro público que lhe dá acesso;

VIII- Gabarito de altura:- é a altura máxima da edificação contada a partir do nível da soleira até o teto do último pavimento;

IX- Garagens comerciais:- edificações destinadas ao estacionamento e guarda de veículos, podendo, ainda, nelas haver lavagem, lubrificação e abastecimento;

X- Habitação unifamiliar:- edificação para uso residencial unifamiliar, constituída de unidade independente do ponto de vista de acesso, de identificação oficial, de ligação às redes de serviços urbanos, e correspondendo a cada uma, um terreno perfeitamente definido;

XI- Habitação multifamiliar:- uma ou mais edificações que abrigam duas ou mais residências, tendo em comum acesso, identificação oficial, ligação às redes de serviços urbanos e tendo ainda em regime de condomínio a propriedade do terreno;

XII- Leito carroçável:- faixa destinada ao tráfego de veículos nas vias de circulação;

XIII- Logradouro público:- área de uso comum do povo, destinada à circulação ou permanência de veículos e pedestres;

XIV- Lote:- é o terreno urbano resultante de operação de parcelamento, tendo pelo menos uma de suas divisas com logradouro público que lhe dá acesso;

XV- Passeio:- parte da via de circulação destinada ao trânsito de pedestres;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

XVI- Pavimento: - parte da edificação, constituída de dependências situadas no mesmo nível, a partir do ponto médio do nível da rua. Considerar-se-á nesta definição, o térreo como primeiro pavimento;

XVII- Quadra: - é a parcela de solo urbano delimitada por logradouros públicos;

XVIII- Taxa de Ocupação: - é a relação entre a área de projeção do perímetro do imóvel no terreno e a área total do lote onde ele se situa;

XIX- Testada: - é a extensão da divisa do lote com logradouro público;

XX- Soleira: - é o nível de acesso térreo de uma edificação que, para os efeitos desta lei, deve estar localizada em nível situado entre 1,20 m (um metro e vinte centímetros) acima ou abaixo do nível do logradouro que lhe der acesso.

TÍTULO II - DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Capítulo I - Das Categorias de Zonas

Art. 6º - Para os efeitos de ocupação, aproveitamento e uso do solo, na área urbana do Município de Indaiatuba, as zonas de uso e ocupação ficam especificadas e identificadas pelas seguintes siglas:

- I- ZR - Zona Residencial;
- II- ZPR- Zona Predominantemente Residencial;
- III - ZC - Zona Central;
- IV - ZIH - Zona de Interesse Histórico;
- V - ZI - Zona Industrial;
- VI - ZTL - Zona de Turismo e Lazer;
- VII - CCS - Corredor de Comércio e Serviços;
- VIII - APA - Área de Proteção Ambiental.

Parágrafo Único - As delimitações dos perímetros das zonas de uso encontram-se descritas no ANEXO II - "Descrições dos Perímetros das Zonas de Uso na Área Urbana"; e suas representações em



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

planta, na escala 1:12.500, encontram-se no ANEXO III – “Zonamento de Uso e Ocupação do Solo”, que ficam fazendo parte integrante desta lei de uso e ocupação do solo.

Capítulo II – Das Categorias de Uso do Solo

Art. 7º – Para os efeitos desta lei, ficam estabelecidas as seguintes categorias de uso do solo e suas respectivas siglas de identificação, a saber:

I - R – RESIDENCIAL:

- a) R1 – RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR:- uma residência por lote;
- b) R2 – RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR:- duas ou mais residências por lote.

II - C – COMERCIAL E SERVIÇOS.

- a) C1 – COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL:- estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços caracterizados por atividades de influência local e que podem adequar-se aos padrões de uso residencial, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de tráfego e aos níveis de ruído, vibrações e poluição, para atendimento às necessidades diárias da população, admitindo-se atividades ligadas a:
 - 1 - C1.01- SERVIÇOS PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS, tais como:- escritórios, consultórios e ateliês de profissionais liberais e assemelhados.
 - 2 - C1.02- SERVIÇOS PESSOAIS E DOMICILIARES, tais como:- chaveiros, eletricitas, encanadores, lavanderias, sapateiros, jornaleiros, barbearias e cabeleireiros e assemelhados.
 - 3 - C1.03 – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tais como: mercearias, laticínios, casa de carnes, quitandas, frutarias, padarias, panificadoras e assemelhados.
 - 4 - C1.04- COMÉRCIO VAREJISTA LOCAL, tais como:- bares, lanchonetes, bazares, papelarias, confeitarias, sorveterias e rotisserias e assemelhados.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

181
14

b) C2 – COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE ÂMBITO GERAL:- comércio e prestação de serviços que se caracterizam por atividades que implicam na fixação de padrões específicos referentes à ocupação do lote e acesso, admitindo-se as seguintes atividades:

- 1. C2.01- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:- comércio varejista diversificado a exemplo de comércio de consumo local associado a diversões, tais como:- choperias, restaurantes, churrascarias e pizzarias e assemelhados.
- 2. C2.02- SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E NEGÓCIOS, tais como:- administradoras, bancos, corretoras, empresas de seguro, consultorias e auditorias e assemelhados.
- 3. C2.03- SERVIÇOS PESSOAIS, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, tais como:- ambulatórios, clínicas dentárias e médicas, farmácias, escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, creches, maternais, recreação infantil e assemelhados.
- 4. C2.04- SERVIÇOS CULTURAIS, DE ESTÚDIOS E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, tais como:- salas de projeção, galerias, bibliotecas, laboratórios, oficinas técnicas e artesanais e assemelhados.
- 5. C2.05- SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, tais como:- hotéis, flats, pensões, albergues, pousadas, hospedarias e assemelhados.

c) C3 – COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS PESADOS:- estabelecimentos e atividades destinados ao comércio e à prestação de serviços à população, que implicam na fixação de padrões específicos referentes às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruído, de vibrações e de poluição ambiental, assim agrupados:

- 1. C3.01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO, tais como:- postos de abastecimento e lavagem de veículos, oficinas mecânicas de reparo e pintura de

11

7



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

veículos de passeio e utilitários, vendas de material de construção e assemelhados.

- 2. C3.02- SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PORTE, tais como:- lojas de departamento, supermercados, revenda de automóveis e assemelhados.
- 3. C3.03- SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, tais como:- boliche, salões de festas, bufês, academias de ginástica e assemelhados.
- 4. C3.04- SERVIÇOS ESPECÍFICOS, tais como:- motéis e assemelhados.
- 5. C3.05- SERVIÇOS DE DIVERSÃO, tais como:- clubes noturnos, discotecas, boates e assemelhados.
- 6. C3.06- SERVIÇOS E COMÉRCIO DE GRANDE PORTE, tais como:- shopping center, hipermercados, universidades, centro de convenções, comércio atacadista e assemelhados.
- 7. C3.07- SERVIÇOS PESADOS, tais como:- oficinas mecânicas de reparos de equipamentos e implementos de pequeno porte em geral, depósitos de material de construção, transportadoras, marcenarias, serralherias, depósitos de GLP e assemelhados.

III - E - SERVIÇOS ESPECIAIS E INSTITUCIONAIS.

- a) E1 - SERVIÇOS ESPECIAIS E INSTITUCIONAIS DE ÂMBITO LOCAL:- estabelecimentos de prestação de serviços cuja natureza das atividades são de caráter comunitário ou governamental, para atendimento da população localizada no entorno imediato do equipamento, admitindo-se as seguintes atividades:
 - 1. E1.01- SERVIÇOS DE SAÚDE DE ÂMBITO LOCAL, tais como:- postos de saúde, pronto-socorro, casas de repouso e assemelhados.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2. E1.02- SERVIÇOS RELIGIOSOS, tais como:- igrejas, templos, locais de culto e assemelhados.
- 3. E1.03- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, tais como:- posto policial, posto telefônico, posto de correio e assemelhados.
- 4 - E1.04 - SERVIÇOS ESPECÍFICOS, tais como: cemitérios.

b) E2 - SERVIÇOS ESPECIAIS E INSTITUCIONAIS DE ÂMBITO GERAL.

- 1. E2.01- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, tais como:- hospitais, clínicas de repouso, faculdades e assemelhados.
- 2. E2.02- SERVIÇOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS CULTURAIS E DE LAZER, tais como:- cinema, teatro, museu, clubes, estádios, praças de esporte, parques de diversões, circos e assemelhados.
- 3. E2.03- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, tais como:- emissoras de rádio e TV, central telefônica e assemelhados.
- 4. E2.04- SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, tais como:- instituições militares, paramilitares e assemelhados.
- 5. E2.05- SERVIÇOS ESPECÍFICOS, tais como:- presídios, penitenciárias e assemelhados.
- 6. E2.06- INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, tais como:- câmara de vereadores, prefeitura, forum, juizado de menores, cartório, tabelião, delegacia de polícia e assemelhados.

IV - I - INDÚSTRIAS.

- a) II - INDÚSTRIAS DE GRANDE IMPACTO AMBIENTAL:- estabelecimentos cujos processos de produção industrial ou



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

instalações causam grande impacto ambiental, identificados pelas seguintes características:

- 1- Alto grau de periculosidade , caracterizado pela produção de efluentes que causam grande impacto ambiental, exigindo complexos métodos de controle e tratamento;
 - 2- Elevado grau de nocividade provocado pela geração de vibração e ruídos além dos limites da área da indústria, exigindo mecanismos de controle da poluição sonora;
 - 3- Elevado grau de incomodidade, cuja movimentação de pessoal e tráfego causa grande impacto no sistema viário existente, podendo exigir obras adicionais a serem executadas;
 - 4- Alto potencial de poluição da atmosfera por odores, queima de combustível ou material particulado, exigindo complexos métodos de controle;
 - 5- Produção ou armazenagem de grande quantidade de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos perigosos.
- b) 12 – INDÚSTRIAS DE MODERADO IMPACTO AMBIENTAL:- estabelecimentos cujos processos de produção industrial ou instalações causam moderado impacto ambiental, identificados pelas seguintes características:
- 1- Médio grau de periculosidade , caracterizado pela produção de efluentes que causam moderado impacto ambiental, exigindo métodos de controle e tratamento;
 - 2- Médio grau de nocividade provocado pela geração de vibração e ruídos além dos limites da área da indústria, mas compatíveis com outros usos urbanos;
 - 3- Médio grau de incomodidade, cuja movimentação de pessoal e tráfego é absorvida pelo sistema viário existente;
 - 4- Moderado potencial de poluição da atmosfera por odores, queima de combustível ou material particulado, exigindo métodos de controle;

ml



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5- Reduzida produção ou armazenagem de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos perigosos.
- c) 13 - INDÚSTRIAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL:- estabelecimentos cujos processos de produção industrial ou instalações causam baixo impacto ambiental, identificados pelas seguintes características:
- 1- Baixo grau de periculosidade, caracterizado pela produção de efluentes que não exigem tratamento para serem lançados na rede pública de esgoto;
 - 2- Baixo grau de nocividade provocado pela geração de vibração e ruídos que não extrapolam os limites da área da indústria;
 - 3- Baixo grau de incomodidade, cuja movimentação de pessoal e tráfego não produz alterações no sistema viário existente;
 - 4- Ausência ou quantidade não significativa de poluentes no ar, água ou solo.

Capítulo III – Dos Índices Urbanísticos e Demais Condicionantes

Art. 8º - As características de uso, ocupação, dimensionamento e aproveitamento dos lotes, bem como as demais normas correspondentes a cada zona de uso, encontram-se estabelecidos no ANEXO I – “Características das Zonas de Uso”, que fica fazendo parte integrante desta lei de uso e ocupação do solo.

Art. 9º - Os lotes situados em logradouros que dividem duas zonas de uso, assumem as características de uso e ocupação fixadas para a zona mais restritiva.

Art. 10 - Em todas as zonas de uso são permitidos condomínios desde que sejam atendidas as características de uso e ocupação do solo estabelecidas para a zona respectiva e, desde que seja atendida a legislação de parcelamento do solo.

H



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 11 – Será admitida a coexistência de dois ou mais usos num mesmo lote desde que sejam permitidos na zona, e atendidas para cada caso, as exigências estabelecidas nesta lei.

Art. 12 – Não serão computadas para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação:

I - a área construída em subsolo, destinada exclusivamente a garagem particular;

II - a área construída, acima do térreo, em até dois pavimentos, destinada exclusivamente a garagem particular;

III - a área construída destinada a equipamentos eletromecânicos da edificação, tais como, caixa d'água, bombas hidráulicas, depósito de lixo e instalação de ventilação e ar condicionado;

IV - área construída na cobertura da edificação, destinada exclusivamente a usos de recreação e lazer, em um único pavimento, com área máxima de 1/3 (um terço) do pavimento que lhe é imediatamente inferior.

V - no caso de piscinas, que além de não serem computadas para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação, também não serão exigidos os recuos mínimos.

Art. 13 – Na área livre do lote, resultante do recuo de frente obrigatório, serão permitidos os seguintes elementos:

I – beirais, marquises e outros elementos em balanço, desde que sua área não ultrapasse a 20%(vinte por cento) da área livre do recuo;

II – sacadas em balanço, desde que sua área não ultrapasse a 20%(vinte por cento) da área livre do recuo.

III – abrigo para carro, somente na Zona de Uso ZPR2, com área não superior a 15,00 m² (quinze metros quadrados), devendo ser aberto em pelo menos duas de suas faces.

RL



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Os elementos permitidos no "caput" deste artigo só poderão ser construídos numa mesma edificação, quando a soma de suas áreas não ultrapassar a 30% (trinta por cento) da área livre do recuo.

§ 2º - As áreas desses elementos permitidos, uma vez atendido o parágrafo anterior, não são computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento e na taxa de ocupação.

§ 3º - A área do recuo de frente em nenhuma hipótese poderá ser ocupada por construções em subsolo.

Art. 14 - As necessidades de guarda, manutenção e reparo de veículos inerentes às atividades industriais previstas na Zona de Uso ZII, bem como as operações de carga e descarga, deverão ser atendidas dentro de áreas privativas, não sendo permitido usar logradouro público para essas finalidades.

Art. 15 - Somente serão permitidas revendas de GLP em postos de abastecimento.

Art. 16 - A implantação de qualquer estabelecimento pertencente a categoria de uso E2.05 em todo o território do Município, deverá ser submetida ao Conselho Municipal do Plano Diretor e aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 17 - Nos logradouros públicos com largura inferior a 12,00 m (doze metros), somente serão permitidas edificações com, no máximo, 04 (quatro) pavimentos, atendidos os demais condicionantes.

Art. 18 - Os empreendimentos classificados na categoria de uso comercial e de prestação de serviços do tipo C3.06, bem como os supermercados com área construída superior a 1000 m² (um mil metros quadrados) e as transportadoras, deverão passar por análise técnica do órgão competente da Prefeitura quanto ao impacto no sistema viário e quanto ao número de vagas de estacionamento, o qual poderá exigir obras adicionais a serem executadas e custeadas pelo interessado, nos termos da legislação específica.

Art. 19 - Serão permitidas em todas as Zonas de Uso, exceto nas Zonas ZR, CCSI e APA, pequenas indústrias instaladas nas



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

residências dos interessados, tais como:- pequenas confecções, doces caseiros, congelados e assemelhados.

Art. 20 - No caso das indústrias, para uma adequada classificação de seu impacto ambiental, a Secretaria Municipal de Economia e Planejamento poderá solicitar do interessado um Relatório de Impacto de Vizinhança.

Art. 21 - O lote com área menor ou igual a 150,00 metros quadrados que tenha sua existência comprovada anteriormente à data de publicação desta lei, mediante documento expedido por órgão da Prefeitura, deverá obedecer os índices urbanísticos e demais condicionantes previstos para a Zona de Uso ZPR2, desde que protocolizado o pedido de regularização no prazo de até 180(cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei, acompanhados dos documentos e demais elementos indispensáveis à respectiva análise e aprovação, na forma a ser disciplinada em Decreto do Executivo.

Art. 22 - Os Empreendimentos de Interesse Social promovidos pelo Município, pelo Estado ou pela União, diretamente ou através de suas autarquias, fundações e sociedades de economia mista, deverão passar por análise técnica do órgão competente da Prefeitura quanto aos índices urbanísticos e demais condicionantes específicos, não se lhes aplicando os dispositivos desta lei, exceto quanto as restrições constantes do Plano Diretor.

Art. 23 - A edificação com mais de 02(dois) pavimentos destinada ao uso residencial, comercial, serviço, especial ou institucional deverá obedecer os Recuos Mínimos Lateral e de Fundos estabelecidos no Código de Obras do Município, sendo que os demais condicionantes deverão obedecer as regras estabelecidos no ANEXO I - "Características das Zonas de Uso".

Art. 24 - Nos terrenos situados na Zonas Z11, Z12 ou Z13, cujas edificações são destinadas aos usos 11, 12 ou 13, também serão permitidas edificações destinadas ao uso R1 desde que estas edificações sejam construídas dentro do perímetro do terreno e sejam ocupadas exclusivamente por funcionários em atividade na indústria.

Parágrafo único - A área construída total das edificações destinadas ao uso R1 permitidas no "caput" deste artigo deverão totalizar no máximo 1.000 (um mil) metros quadrados, não podendo



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 4066/2001

Fis. 16/4

ESTADO DE SÃO PAULO

ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da área construída total destinada aos usos 11, 12 ou 13.

Capítulo IV – Das Conformidades e Não Conformidades

Art. 25 – Tanto o uso como a edificação de um lote são classificados em:

I - CONFORME: quando obedecem a todas as características de uso e ocupação do solo estabelecidas no ANEXO I, desta lei, para a zona de uso onde está localizado o lote:

II - NÃO CONFORME: quando não obedecem a uma ou mais características de uso e ocupação do solo estabelecidas no ANEXO I, desta lei, para a zona de uso onde está localizado o lote.

Art. 26 – O uso não conforme ou a edificação não conforme serão admitidos, desde que sua existência anteriormente à data de publicação desta lei, seja comprovada mediante documento expedido por órgão da Prefeitura.

§ 1º - Nas edificações existentes anteriormente à publicação desta lei, cujos índices de aproveitamento e ocupação não tenham atingido os máximos previstos no ANEXO I, desta lei, porém cuja não conformidade seja referente apenas aos recuos, serão permitidas ampliações, desde que as edificações resultantes não ultrapassem aos índices estabelecidos e, nas novas partes, sejam atendidas todas as exigências da zona de uso em que estiverem localizadas.

§ 2º - Nos imóveis não conformes, tanto com relação ao uso como à edificação, não serão admitidas quaisquer ampliações que agravem a não conformidade com relação a esta lei, admitindo-se apenas reformas essenciais à segurança e à higiene das edificações, instalações e equipamentos.

Art. 27 – O uso conforme poderá instalar-se em edificação não conforme, desde que a edificação tenha sua existência comprovada anteriormente à data de publicação desta lei, mediante documento expedido por órgão da Prefeitura, desde que protocolizado o pedido de regularização no prazo de até 180(cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei, acompanhados dos documentos e demais elementos



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

indispensáveis à respectiva análise e aprovação, na forma a ser disciplinada em Decreto do Executivo.

Parágrafo Único – VETADO.

Art. 28 – No caso de edificação comercial aprovada em ZR – Zona Residencial anteriormente à data de publicação desta lei, devidamente comprovada mediante documento expedido por órgão da Prefeitura, serão permitidos os usos da Zona CCS1, desde que protocolizado o pedido de regularização no prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei, acompanhados dos documentos e demais elementos indispensáveis à respectiva análise e aprovação, na forma a ser disciplinada em Decreto do Executivo.

Capítulo V – Das Normas Municipais

Art. 29 – Fica o Executivo autorizado a criar os órgãos necessários na Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, para:

I - implantar e gerir os mecanismos administrativos e burocráticos necessários ao controle do uso e ocupação do solo;

II - opinar, quando a lei for omissa, sobre casos concretos;

III - elaborar projetos de normas complementares ou de alteração da legislação vigente.

TÍTULO III – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Capítulo Único

Art. 30 – A infração a qualquer dos dispositivos desta lei, sujeitará o infrator às penalidades pecuniárias e administrativas que irão do embargo das obras à sua demolição.

Parágrafo Único – As multas pecuniárias e as causas administrativas serão estabelecidas em legislação própria.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 31 - Ficam fazendo parte integrante desta Lei de Uso e Ocupação do Solo os seguintes anexos:

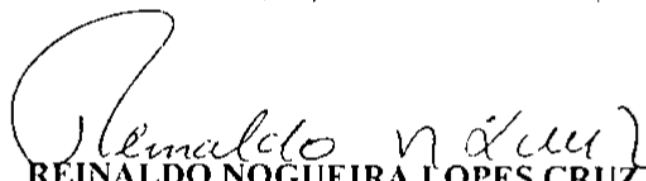
- Uso:
- I - ANEXO I - Características das Zonas de
 - II - ANEXO II - Descrições dos Perímetros das Zonas de Uso na Área Urbana; e
 - III - ANEXO III - Planta de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 32 - Os proprietários de imóveis detentores de certidões de viabilidade ou de diretrizes para loteamento, já expedidas pelo órgão competente da Municipalidade, terão o prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei, para apresentarem e submeterem à aprovação o correspondente projeto completo do loteamento, sob pena de ficarem obrigados a observar as novas regras de uso do solo e planejamento urbano previstas nesta lei.

Art. 33 - Nos loteamentos e/ou desmembramentos aprovados até a data da publicação desta lei, poderão ter seus lotes desmembrados, desde que os lotes resultantes sejam iguais ou superiores aos menores lotes atualmente existentes nos respectivos loteamentos ou desmembramentos e desde que não haja restrição imposta quando da aprovação e do registro na Circunscrição Imobiliária.

Art. 34 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de Setembro de 2.001.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal d

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Categorias de Uso Permitidas	Características do Lote		Recuos Mínimos (m)			CCoef. de Aprov.	Taxa de Ocupação	Vagas de Estacionamento	Obs.
		Área Mínima (m ²)	Frente Mínima (m)	Frente	Lateral	Fundos				
ZR	R1	300,00	10,00	5,00	2,00 de um lado	-	1,00	0,60	2 p/ unidade residencial	
ZPR1	R1 R2 C1/01/02/03/04 C2/01/02/03/04/05 C3/01/02/03/05/06 E1/01/02/03/04 E2/01/02/03/04/06	250,00	10,00	5,00	1,50 de um lado	-	3,00	0,60	1 por unidade residencial ou 1/60,00 m ² de área construída	
ZPR2	R1 R2 C1/01/02/03/04 C2/01/02/03/04/05 C3/01/02/03/05/06 E1/01/02/03/04 E2/01/02/03/04/06	150,00	7,00	5,00	1,50 de um lado	-	1,00	0,60	1 por unidade residencial ou 1/70,00 m ² de área construída	
ZPR3	R1 R2 C1/01/02/03/04 C2/01/02/03/04/05 C3/01/02/03/05/06 E1/01/02/03/04 E2/01/02/03/04/06	500,00	15,00	5,00	1,50 de um lado	2,00	1,00	0,70	1 por unidade residencial ou 1/50,00 m ² de área construída	
ZC	R1 R2 C1/01/02/03/04 C2/01/02/03/04/05 C3/01/02/03/05/06 E1/01/02/03 E2/01/02/03/04/06	500,00	10,00	5,00 acima do 2º pav	1,50 de um lado	-	4,00	0,70	1 por unidade residencial ou 1/60,00 m ² de área construída	
ZIH	R1 C1/01/02/03/04 C2/01/02/03/04/05 E1/01/02/03 E2/01/02/03/04/06	250,00	10,00	5,00	1,5 de um lado	-	1,00	0,60	1 p/ unidade residencial ou 1/50,00 m ² de área construída	

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Z11	C1/01/02/03/04 C2/01/02/03/04/05 C3/01/02/03/04/05/06/07 E1/03/04 E2/03/04 I1 I2 I3	1000,00	15,00	5,00	2,00 sem abert. 3,00 com abert.	4,00	1,00	0,70	1/200,00 m ² de área construída I1/I2.- 1/200,00 m ² de área construída mais acesso para caminhões
Z12	C1/01/02/03/04 C2/01/02/03/04/05 C3/01/02/03/04/05/06/07 E1/03/04 E2/03/04 I2 I3	750,00	12,00	5,00	2,00 sem abert. 3,00 com abert.	3,00	1,00	0,60	1/200,00 m ² de área construída
Z13	C1/01/02/03/04 C2/01/02/03/04/05 C3/01/02/03/04/05/06/07 E1/03/04 E2/03/04 I3	500,00	10,00	5,00	1,5 de um lado	2,00	1,00	0,70	1/200,00 m ² de área construída
ZTL	R1 C1/01/02/03/04 C2/01/02/03/04/05 C3/01/02/03/04/05/06 E1/01/02/03/04 E2/01/02/03/04/06	1000,00	15,00	5,00	3,00 de um lado	3,00	2,00	0,50	1 por unidade residencial ou 1/50,00 m ² de área construída
CCS1	R1 C1/01/02/03/04	500,00	10,00	5,00	1,50 de um lado	-	1,00	0,70	2 p/ unidade residencial ou 1/50,00 m ² de área construída
CCS2	R1 R2 C1/01/02/03/04 C2/01/02/03/04/05 C3/01/02/03/05/06 E1/01/02/03/04 E2/01/02/03/04/06	500,00	10,00	5,00 acima do 2º pav	1,50 de um lado	2,00	3,00	0,80	1 p/ unidade residencial ou 1/60,00 m ² de área construída
APA	E1/01/03 E2/01/02/03/04/06								Conforme Projeto Específico

RL

A



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DESCRIÇÕES DOS PERÍMETROS DAS ZONAS DE USO NA ÁREA URBANA.

ZR - ZONA RESIDENCIAL.

ZR - 01:- Inicia na divisa do Loteamento Lagos de Shanadu com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Júnior. Segue pela Rua Soldado João Carlos de Oliveira Júnior, até atingir a divisa do Loteamento Lagos de Shanadu, onde deflete à esquerda, segue pela divisa do mesmo, deflete à esquerda e continua pela divisa do mesmo loteamento, deflete à esquerda e continua novamente pela divisa do mesmo loteamento até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZR - 02:- Inicia no cruzamento da Marginal Direita do Parque Ecológico com a Avenida Fábio Ferraz Bicudo. Segue pela Marginal Direita do Parque Ecológico que recebe os nomes de Rua Antônio Arlindo Gomes, Rua José Henrique Infanger, até atingir o cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy, onde passa a seguir pela Avenida Conceição, Avenida Bernardino Bonavita e depois pela Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins até atingir a divisa do Loteamento Jardim Regente onde deflete à direita e segue pela divisa do mesmo até atingir o ponto que dista 30 metros antes da margem de córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela faixa de proteção de 30 metros distante da margem do córrego existente até atingir a Estrada Municipal IDT-357; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com Estrada Municipal existente. Deste ponto deflete à direita com ângulo de 8", segue em linha reta até atingir a margem de córrego existente, onde deflete à direita, segue pela margem do mesmo até o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Avenida Hurlingham do Loteamento Helvetia Polo Country onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto que dista 300 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado onde segue paralelamente à rodovia com esta mesma distância, até atingir a Linha Férrea da Fepasa; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o ponto que dista 500 metros antes da linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Campinas onde, deflete à esquerda com ângulo de 83" e segue em linha reta na distância de 500 metros; daí deflete à direita com ângulo de 67", segue em linha

p. 195
hp

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

reta até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Parque Aristocrático de Viracopos onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 5; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo e em seguida pela divisa do Loteamento Chácaras Viracopos até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 3. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela divisa do mesmo, até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 6 onde, deflete à esquerda, segue pela divisa do mesmo, até atingir a margem do córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 4 onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, continua pelo seu prolongamento em linha reta até atingir a Estrada Porteira de Ferro; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e 515 metros após cruzar a Estrada Municipal IDT-232, deflete à direita com ângulo de 132° , segue em linha reta até atingir a margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego, continua pela divisa do Loteamento Jardim Morumbi e seu prolongamento em linha reta até atingir a Estrada Municipal do Mirim; daí, deflete à direita, segue pela mesma na distância de 1.300 metros, onde deflete à esquerda com ângulo de 114° , segue em linha reta na distância de 775 metros até atingir a margem do Córrego do Jacaré. Deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 28° , segue em linha reta até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal do Mato Dentro. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma, até atingir a divisa do Loteamento Sítios de Recreio Colina onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, até atingir a margem do Córrego do Mato Dentro; daí, deflete à esquerda com ângulo de 15° , segue em linha reta até atingir a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires; daí, deflete à esquerda, segue pela divisa do Loteamento Colinas de Indaiatuba - Gleba 1 e seu prolongamento em linha reta até atingir a divisa do Loteamento Altos da Bela Vista; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo e prolongamento em linha reta até encontrar a margem de córrego existente; daí, deflete à esquerda com ângulo de 90° , segue em linha reta até atingir a Rodovia João Ceccon. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Altos da Bela Vista, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir a Estrada Municipal do Saltinho onde deflete à esquerda e segue pela referida estrada até atingir o cruzamento com a Rodovia João Ceccon onde, deflete à direita e segue pela rodovia até atingir a divisa do Loteamento Jardim Vila Paradiso; daí, deflete à direita e segue pela divisa do mesmo e prolongamento em linha reta na distância de 300 metros, onde deflete à direita com ângulo de 104° , segue em linha reta até atingir a



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dezenove do Jardim Regina; daí, continua pela Rua Dezenove, pela Avenida Projetada "A" do Loteamento Residencial Monte Verde e pela divisa do Loteamento Jardim Dr. Lauro Bueno de Camargo até atingir a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Júnior onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Dr. Lauro Bueno de Camargo, onde deflete à esquerda, segue pela divisa do mesmo até a divisa do Loteamento Residencial Monte Verde; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo até atingir a Marginal Direita do Parque Ecológico onde deflete à esquerda e segue pela mesma até o ponto que dista 65 metros após a divisa do Jardim Regina. Deste ponto, deflete à esquerda, seguindo em reta perpendicular a Marginal Direita do Parque Ecológico na distância de 525 metros, onde deflete à direita com ângulo de 90° e segue em linha reta na distância de 660 metros; daí, deflete à direita com ângulo de 90°, segue em linha reta até encontrar a Marginal Direita do Parque Ecológico, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, excluindo-se a APA - Área de Proteção Ambiental - 03 situada no interior deste perímetro.

ZR - 03:- Inicia no cruzamento da Linha Férrea da Fepasa com a Estrada da Ecologia. Segue pela Estrada da Ecologia e depois pela Rodovia Lix da Cunha até atingir o cruzamento com a Via Ezequiel Mantoanelli, donde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Juliana. Deste ponto, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo e prolongamento em linha reta, continua pela Estrada Particular até o cruzamento com a Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Via Ezequiel Mantoanelli, onde deflete à direita com ângulo de 84°, segue em linha reta até atingir a Estrada Velha de Itaici. Deste ponto, continua pela Estrada Velha de Itaici até o cruzamento com estrada existente para o Jardim Oliveira Camargo; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com ramal da Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à esquerda, segue pela mesma, cruza a Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral e continua até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZR - 04:- Inicia na divisa do Loteamento Sítios de Recreio Jardins de Itaici com a Avenida Um. Segue pela divisa do Loteamento Sítios de Recreio Jardins de Itaici e depois pela divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba Vale das Laranjeiras até atingir a divisa do Loteamento Sítios Itaborai; daí deflete à direita, segue pela divisa do mesmo até atingir a Estrada Municipal Indaiá-Cabreúva - IDT 368 onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Pontas de Itaborai; daí, deflete à esquerda, segue pela divisa do mesmo e em seguida pela



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

divisa do Loteamento Jardins dos Laranjais até atingir a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba Vale das Laranjeiras, onde deflete à direita e segue pela divisa do mesmo até atingir a Rodovia José Boldrini. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma e 500 metros após a Av. Admilson Roberto Casarin, deflete à esquerda, segue por rua sem denominação até atingir o córrego existente próximo ao Loteamento Chácaras Videiras de Itaici; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal Indaiatuba-Quilombo onde deflete à direita, percorre uma distância de 350 metros e deflete à esquerda para seguir pelo prolongamento em linha reta da divisa do Loteamento Terras de Itaici e depois pela própria divisa até atingir a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba 2; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo até atingir o córrego existente, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo, cruzando a Alameda das Andorinhas, até atingir rua existente sem denominação; daí, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Estrada da Ecologia onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir um ponto que dista 50 metros antes da margem do Rio Jundiá; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente ao Rio Jundiá pela mesma distância até atingir a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba 2, onde deflete à direita, segue pela divisa citada e em seguida pela divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba 3 até atingir o cruzamento com a Rodovia José Boldrini. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com rua de acesso ao Mosteiro de Itaici, onde deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba 1, onde deflete à esquerda, segue por esta divisa até encontrar o ramal da Linha Férrea da Fepasa; daí, deflete à esquerda, segue pelo ramal da Linha Férrea da Fepasa até encontrar novamente a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba 1, onde deflete à esquerda e seguindo por esta, irá encontrar a divisa do Loteamento Sítios de Recreio Jardins de Itaici; daí, deflete à direita e segue pela divisa do mesmo até encontrar a Avenida Um, onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZR - 05: - Inicia no cruzamento da Rua Dois com a Rua Três do Loteamento Vale do Sol. Segue pela Rua Três até atingir a divisa do Loteamento Vale do Sol onde deflete à esquerda e segue pela divisa do mesmo até atingir o córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Vale do Sol, onde deflete à esquerda e segue pela divisa do mesmo, depois continua pela Rua E até atingir o cruzamento com a Rua Um. Deste ponto, deflete à esquerda e



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

LEI 4066/2001

Fls. 25/41

ESTADO DE SÃO PAULO

segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Dois onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZR – 06:- Inicia na divisa do Loteamento Parque da Grama com a Estrada Municipal Indaiá – Cabreúva – IDT 368. Segue pela divisa do Loteamento Parque da Grama até atingir a Estrada Três, onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Estrada Dois; daí, deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal Indaiá – Cabreúva – IDT 368, onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZR – 07:- Inicia na divisa do Loteamento Estancia Hidromineral Santa Eliza com a linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva. Segue pela divisa do Loteamento Estancia Hidromineral Santa Eliza, que acompanha as Ruas Nove e Catorze do mesmo, até atingir a linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma até o ponto inicial desta descrição.

ZPR - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL.

ZPRI

ZPRI – 01:- Inicia no cruzamento da Rua Martinho Lutero com a Marginal Direita do Parque Ecológico que neste ponto recebe o nome de Rua Lino Lui. Segue pela Rua Lino Lui, continua por rua do Loteamento Vila Hubert até o cruzamento com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Junior, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Vila Hubert; daí, segue por esta divisa até o seu fim, depois pela divisa do Loteamento Jardim Morada do Sol até atingir a divisa do Loteamento Conjunto Habitacional João Pioli, onde deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir o cruzamento com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Júnior. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Lagos de Shanadu; daí, deflete à esquerda, segue pela divisa do mesmo em toda a sua extensão até atingir a Rua Antonio Cantelli, onde passa a seguir pela divisa do Loteamento Jardim São Conrado até atingir a Rua José de Campos; daí deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Martinho Lutero, donde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

112

4



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ZPR1 - 02: - Inicia no cruzamento da Av. Francisco de Paula Leite com a Alameda Filtros Mann. Segue pela Alameda Filtros Mann até atingir o cruzamento com a Rua Ely Lopes de Souza onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Tropical, onde deflete à direita, segue pela divisa do mesmo e depois pela divisa do Loteamento Jardim Califórnia até atingir a Avenida Luiz Teixeira de Camargo. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua dos Indaiás, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Estrada do Badin; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Padre Bento Pacheco, onde deflete à direita, segue pela Estrada Velha de Itaici e 570 metros após cruzar a Linha Férrea da Fepasa, deflete à esquerda com ângulo de 30° , segue em linha reta até encontrar o cruzamento da Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral com a Via Ezequiel Mantoanelli. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral até o cruzamento com a Linha Férrea da Fcpasa onde, deflete à direita, segue pela mesma até o cruzamento com a Rodovia Lix da Cunha; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado, onde deflete à direita, segue pela mesma até o ponto que dista 405 metros antes do cruzamento com Estrada Municipal existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta perpendicular a rodovia até atingir o ponto que dista 300 metros do limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado onde, deflete à direita com ângulo de 90° segue paralelamente a rodovia em linha reta até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Estrada Municipal IDT-357. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada estrada na distância de 1.365 metros, coincidindo com o ponto distante 30 metros antes da margem de córrego existente, onde deflete à direita e segue pela faixa de proteção de 30 metros paralela ao córrego existente até atingir a divisa do Loteamento Jardim Regente; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo até atingir a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins onde deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela Avenida Bernardino Bonavita e Avenida Conceição até atingir a rotatória de cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Avenida Presidente Vargas onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Eletro Triviziolli; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma, continua pelas Ruas Tiradentes e Eurico Primo Venturini, até atingir o cruzamento com a Rua dos Indaiás onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir cruzamento com a Avenida Francisco de Paula Leite. Deste ponto

f

m



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Júnior, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Vitória Régia; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua das Orquídeas onde deflete à esquerda, segue pela mesma, até o cruzamento com a Rua Candelária; daí, deflete à esquerda, segue pelo prolongamento em linha reta da Rua Candelária até atingir o cruzamento com a Rua das Camélias, onde deflete à direita, segue pela mesma até o cruzamento com a Marginal Esquerda do Parque Ecológico; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma que recebe os nomes de Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Projetada, Rua Antônio Orlando Hyppólito, Rua Aurora Scodro Groff até o cruzamento com a Rua Jacob Lyra; daí deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Av. Francisco de Paula Leite, onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até encontrar a divisa do Loteamento Parque das Nações; daí deflete à esquerda, segue pela divisa do mesmo e depois pela divisa do Loteamento Jardim Alice até atingir o cruzamento com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Junior. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma rua até o cruzamento com a Rua Toshiko Takahara, onde deflete à direita, segue pela mesma até o cruzamento com a Av. Francisco de Paula Leite, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, excluindo-se a APA – Área de Proteção Ambiental – 03 situada no interior deste perímetro.

ZPRI – 03:- Inicia no cruzamento da Rua Jacob Lyra com a Rua Ângelo Ratti. Segue pela Rua Ângelo Ratti, deflete à direita, segue pela mesma até encontrar o cruzamento com a Rua Jacob Lyra; daí, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZPRI – 04:- Inicia na divisa do Loteamento Jardim Oliveira Camargo com a Rua Carolina Tempesta Gonçalves. Segue pela divisa do Loteamento Jardim Oliveira Camargo até atingir a Linha Férrea da Fepasa. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Oliveira Camargo; daí, deflete à esquerda, segue pela divisa do mesmo e depois pela Rua Yoriko Gonçalves até atingir novamente a divisa do Loteamento Jardim Oliveira Camargo, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZPRI – 05:- Inicia no cruzamento da Linha Férrea da Fepasa com a Alameda Comendador Dr. Santoro Mirone. Segue pela Alameda Comendador Dr. Santoro Mirone até atingir rotatória existente onde passa a seguir por Estrada que liga Indaiatuba a Salto até atingir a margem do



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Córrego do Eucalipto: daí, deflete à esquerda, segue pela margem deste córrego até o seu fim na distância de 2.520 metros, onde passa a seguir em linha reta na distância de 790 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 75° e segue em linha reta na distância de 770 metros, cruzando estrada existente. Deste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 8° , segue em linha reta na distância de 530 metros, deflete novamente à esquerda com ângulo de 5° e segue em linha reta na distância de 525 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 16° , segue em linha reta na distância de 420 metros, deflete novamente à esquerda com ângulo de 24° e segue em linha reta até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal Indaiá-Cabreúva - IDT-368, onde deflete à esquerda, segue pela mesma na distância de 2.215 metros até atingir o cruzamento com estrada existente. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma na distância de 1.275 metros até atingir o cruzamento com outra estrada existente, onde deflete à esquerda, segue pela mesma na distância de 675 metros, onde deflete à direita com ângulo de 17° , segue em linha reta na distância 705 metros, indo encontrar outra estrada existente; daí, deflete à direita, segue por esta estrada na distância de 1.750 metros, onde deflete à esquerda com ângulo de 95° , segue em linha reta na distância de 145 metros indo encontrar a margem de córrego existente. Deste ponto, passa a seguir pela margem do mesmo até atingir a Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZPR1-06:- Inicia-se em um ponto da Marginal Direita do Parque Ecológico, localizado 65 metros após a divisa do Jardim Regina, no sentido do Jardim Esplanada. Deste ponto segue em reta perpendicular a Marginal Direita do Parque Ecológico na distância de 525 metros, onde deflete à direita com ângulo de 90° e segue em linha reta na distância de 660 metros; daí, deflete à direita com ângulo de 90° , segue em linha reta até encontrar novamente a Marginal Direita do Parque Ecológico, onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZPR1 - 07:- Inicia no cruzamento da Rua 1 do Loteamento Jardim Brasil com a Rodovia Lix da Cunha. Segue pela Rodovia Lix da Cunha, até atingir a divisa do Loteamento Jardim Brasil, onde deflete à esquerda e segue pela divisa do mesmo até atingir a Rua Miguel Bonito; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e em seguida pela Alameda Pedro Wolf até atingir o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma e prolongamento até encontrar a Rodovia Lix da Cunha, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

R

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

ZPR1 - 08:- Inicia no cruzamento da Marginal Esquerda do Parque Ecológico com a Rua das Camélias. Segue pela Rua das Camélias na distância de 455 metros, onde deflete à esquerda com ângulo de 48° e segue em linha reta até atingir o cruzamento com a Rua das Orquídeas; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma, depois pela Rua Marginal até atingir o cruzamento com a Marginal Esquerda do Parque Ecológico, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, excluindo-se Áreas Institucionais situadas no interior deste perímetro.

ZPR2

ZPR2 - 01:- Inicia na divisa do Loteamento Jardim São Conrado com a Rua Antonio Cantelli. Segue por Estrada existente, que é o prolongamento atual da Rua Antonio Cantelli na distância de 1.130 metros até encontrar outra estrada existente, onde deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela Estrada General Motors até o ponto de divisa das terras de Clotilde Rú Peres Fernandez com Antonio Lourenço Ruz Peres. Deste ponto, deflete à esquerda e segue com rumo N 88° 47' E até atingir a margem de córrego existente, onde deflete à esquerda, segue pela citada margem do córrego e depois pela divisa do Loteamento Jardim São Conrado até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZPR2 - 02:- Inicia na divisa do Loteamento Vila Hubert com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Junior. Segue pela Rua Soldado João Carlos de Oliveira Junior até atingir a divisa do Loteamento Conjunto Habitacional João Pioli, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa até o seu fim, depois pela divisa do Loteamento Jardim Morada do Sol até atingir a divisa do Loteamento Vila Hubert; daí deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZPR2 - 03:- Inicia no cruzamento da Marginal Direita do Parque Ecológico com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Junior. Segue pela Rua Soldado João Carlos de Oliveira Junior até atingir a divisa do Loteamento Jardim Dr. Lauro Bueno de Camargo, onde deflete à direita, segue pela divisa do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Residencial Monte Verde; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo até atingir a Marginal Direita do Parque Ecológico onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZPR2 - 04:- Inicia no cruzamento da Rua Toshiko Takahara com a Av. Francisco de Paula Leite. Segue pela Rua Toshiko

[Handwritten signature]

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Takahara até atingir o cruzamento com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Junior, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Alice; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até o fim, depois pela divisa do Loteamento Parque das Nações até atingir a Av. Francisco de Paula Leite, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZPR3

ZPR3 - 01:- Inicia na divisa do Loteamento Sítios de Recreio Jardins de Itaiçi com a Avenida Um. Segue pela divisa do Loteamento Sítios de Recreio Jardins de Itaiçi e depois pela divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaiçi --Gleba Vale das Laranjeiras até atingir a divisa do Loteamento Sítios Itaborai; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo até atingir a Estrada Municipal Indaiá - Cabreúva - IDT 368 onde, deflete à direita, segue pela mesma na distância de 1.535 metros até atingir o cruzamento com estrada existente. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma na distância de 1.275 metros até atingir o cruzamento com outra estrada existente, onde deflete à esquerda, segue pela mesma na distância de 675 metros, onde deflete à direita com ângulo de 17°, segue em linha reta na distância 705 metros, indo encontrar outra estrada existente; daí, deflete à direita, segue por esta estrada na distância de 1.750 metros onde, deflete à esquerda com ângulo de 95°, segue em linha reta na distância de 145 metros indo encontrar a margem de córrego existente. Deste ponto, passa a seguir pela margem do mesmo até atingir a Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à direita e segue pela mesma na distância de 695 metros até atingir uma bifurcação devido a existência de ramal; daí, deflete à direita, segue pelo ramal da Linha Férrea da Fepasa até atingir a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaiçi - Gleba I, onde deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir a divisa do Loteamento Sítios de Recreio Jardins de Itaiçi. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa até atingir o cruzamento com a Avenida Um do citado loteamento onde, deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZPR3 - 02:- Inicia no cruzamento da Rodovia Lix da Cunha com a Via Ezequiel Mantoanelli. Segue pela Rodovia Lix da Cunha, continua pela Estrada da Ecologia até o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à esquerda e continua pela mesma na distância de 820 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 75°, segue em linha reta até atingir o cruzamento com a Rodovia Lix da Cunha onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir a Linha Férrea da Fepasa; daí, continua pela mesma até atingir o cruzamento com a Alameda Pedro Wolf onde deflete à esquerda e

A

M



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Avenida Cel. Antonio Estanislau do Amaral. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Estrada Particular onde deflete à esquerda, segue pela mesma e prolongamento em linha reta, continua pela divisa do Loteamento Jardim Juliana até atingir a Via Ezequiel Mantoanelli onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZC - ZONA CENTRAL

ZC - 01:- Inicia no cruzamento da Rua Vitória Régia com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Júnior. Segue pela Rua Soldado João Carlos de Oliveira Júnior até atingir o cruzamento com a Avenida Francisco de Paula Leite onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua dos Indaiás; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Eurico Primo Venturini onde deflete à esquerda, segue pela mesma, continua pela Rua Tiradentes, Rua Eletro Triviziolli, até atingir o cruzamento com a Avenida Presidente Vargas onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir uma rotatória onde deflete à esquerda e segue pela Marginal Esquerda do Parque Ecológico e continua pela Rua Padre Manuel da Nóbrega até atingir o cruzamento com a Rua Marginal; daí deflete à esquerda, segue pela mesma, continua pela Rua das Orquídeas até atingir o cruzamento com a Rua Vitória Régia onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, excluindo-se a ZIH - Zona de Interesse Histórico situada no interior deste perímetro.

ZIH - ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO

ZIH - 01- Esta zona está inserida dentro da Zona Central. Inicia no cruzamento da Rua Primo José Mattioni com Rua Eurico Primo Venturini. Segue pela Rua Eurico Primo Venturini até atingir o cruzamento com a Av. Nove de Dezembro onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Tuiuti; daí, deflete à direita, segue pela mesma até a Rua 11 de Junho, onde deflete à esquerda, segue pela mesma rua até atingir o cruzamento com a Rua Candelária. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua 7 de Setembro onde, deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

da Rua Voluntário João dos Santos; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento da Rua Vicente Ferrer onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até o cruzamento da Rua Convenção; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Rua das Palmeiras onde, deflete à direita e segue pela mesma até a Rua das Primaveras; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento da Rua Augusto de Oliveira Camargo onde, deflete à direita e segue pela mesma até o cruzamento da Av. Francisco de Paula Leite. Deste ponto deflete à direita, segue pela mesma até o cruzamento da Rua Eugênio Curti, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até o cruzamento com a Rua João G. Camargo; daí, deflete à direita, segue pela mesma até a Rua Eurico Primo Venturini onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZI - ZONA INDUSTRIAL.

ZII

ZII - 01:- Inicia em um ponto da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado situado 240 metros após a Estrada Municipal José Rubin, no sentido do Município de Salto. Segue a partir deste ponto, perpendicular a rodovia em linha reta por uma distância de 350 metros no sentido do Rio Jundiá; daí, deflete à esquerda com ângulo de 27", seguindo em linha reta na distância de 440 metros; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 25", segue em linha reta na distância de 320 metros, deflete novamente à esquerda com ângulo de 16", segue em linha reta até atingir o ponto que dista 30 metros antes da margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem do córrego, distante 30 metros até atingir a Rodovia SP-73 onde, deflete à esquerda e segue até o ponto, após cruzar córrego, distante 30 metros da sua margem; daí deflete à direita, segue paralelamente a margem do córrego na distância citada até atingir o ponto distante 50 metros antes da margem do Rio Jundiá onde, deflete à esquerda e segue paralelamente a margem do rio pela mesma distância, depois pela divisa do Loteamento Distrito Industrial Nova Era, continua paralelamente a margem do Rio Jundiá distante 50 metros, depois pela divisa do Loteamento Comercial João Narezzi e depois novamente segue paralelamente a margem do Rio Jundiá distante 50 metros até atingir a Linha Férrea da Fepasa. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Oliveira Camargo; daí, deflete a esquerda, segue pela citada divisa até atingir a Rua Yoriko Gonçalves, onde deflete à direita, segue pela mesma, continua pela Rua Sem Denominação do Loteamento Jardim Oliveira Camargo, cruza a Linha Férrea da Fepasa e segue até atingir o cruzamento com



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

a Estrada Velha de Itaiçi: daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

Z11 - 02:- Inicia no cruzamento da Linha Férrea da Fepasa com a Alameda Comendador Dr. Santoro Mirone. Segue pela Linha Férrea da Fepasa na distância de 375 metros, onde deflete à direita e segue perpendicularmente a Linha Férrea da Fepasa até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem do Rio Jundiá; daí, deflete à esquerda, segue paralelamente ao Rio Jundiá na distância já citada, por 2.655 metros, onde deflete à esquerda com ângulo de 75° , segue em linha reta até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal que liga Indaiatuba a Salto; daí, deflete à direita, segue pela mesma na distância de 990 metros, onde deflete à esquerda com ângulo de 50° e segue em linha reta na distância de 675 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 12° , segue em linha reta na distância de 635 metros, deflete novamente à esquerda com ângulo de 16° , seguindo em linha reta na distância de 585 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 11° , segue em linha reta na distância de 600 metros, deflete novamente à esquerda com ângulo de 121° e segue em linha reta na distância de 790 metros até encontrar a margem do Córrego do Eucalipto. Deste ponto segue pela margem do córrego até atingir a Estrada que liga Indaiatuba a Salto onde, deflete à direita, segue pela mesma até a rotatória, passando a seguir pela Alameda Comendador Dr. Santoro Mirone até atingir o ponto inicial desta descrição.

Z12

Z12 - 01:- Inicia no cruzamento da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado com a Estrada General Motors. Segue pela Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até o ponto que dista 240 metros após a Estrada José Rubin, no sentido Indaiatuba-Salto, onde deflete à direita, segue perpendicular a rodovia na distância de 1.230 metros; daí, deflete à esquerda com ângulo de 122° , segue em linha reta até encontrar a divisa do Distrito Industrial, onde continua por esta até o cruzamento com estrada existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue por esta estrada até atingir a Estrada General Motors, onde deflete à esquerda, segue por 440 metros, até atingir o cruzamento com outra estrada existente; daí, deflete à direita, segue por esta na distância de 325 metros até encontrar outra estrada existente onde, deflete à direita, segue pela mesma e depois pela Estrada General Motors até o ponto de divisa das terras de Clotilde Rú Peres Fernandez com Antonio Lourenço Ruz Peres. Deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo $N 88^{\circ} 47' E$ até atingir a margem de córrego existente, onde, deflete à direita, segue



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

pela citada margem do córrego até atingir a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteadó, onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZI2 - 02:- Inicia no cruzamento da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadó com a Estrada do Badin. Segue pela Estrada do Badin até atingir o cruzamento com a Rua dos Indaiás onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Avenida Luiz Teixeira de Camargo. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até a divisa do Loteamento Jardim Califórnia, onde deflete à direita e segue pela divisa do mesmo e depois pela divisa do Loteamento Jardim Tropical indo atingir a Rua Ely Lopes de Souza onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Alameda Filtros Mann; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Avenida Francisco de Paula Leite onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadó, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZI3

ZI3 - 01:- Inicia no cruzamento da Rodovia Lix da Cunha com a Linha Férrea da Fepasa. Segue pela Linha Férrea da Fepasa até o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadó, onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Alameda Antonio Ambiel; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a distância de 450 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadó onde deflete à esquerda e segue paralelamente à Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadó até o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à esquerda, continua pela mesma até atingir o ponto que dista 300 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadó; daí, deflete à direita, segue paralelamente à Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadó até atingir a Avenida Hurlingham; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteadó onde, deflete à direita, segue pela distância de 1.135 metros até atingir a margem de córrego existente. Deste deflete à direita segue pela margem do córrego por 305 metros onde, deflete, à esquerda com ângulo de 56°, segue em linha reta até encontrar a Estrada Municipal existente; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto que dista 300 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteadó onde, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteadó na distância de 440 metros. Deste ponto, deflete à esquerda, segue perpendicularmente a

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Pentecado até atingir o cruzamento com a mesma; daí, deflete à direita e segue pela citada rodovia até atingir o cruzamento com a Rodovia Lix da Cunha onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

ZTL - ZONA DE TURISMO E LAZER.

ZTL - 01:- Inicia na divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba 1 com a rua de acesso ao Mosteiro de Itaici. Segue pela rua de acesso ao Mosteiro de Itaici até o ponto que dista 50 metros da margem do Rio Jundiá, onde deflete à esquerda, segue paralelamente ao Rio Jundiá na distância citada até encontrar o ramal da Linha Férrea da Fepasa; daí deflete à esquerda, segue pela mesma até encontrar a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba 1 onde, deflete à esquerda, segue por esta divisa até atingir o ponto inicial desta descrição.

CCS - CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CCS1

CCS1 - 01:- Inicia no cruzamento da Marginal Esquerda do Parque Ecológico que neste trecho recebe o nome de Rua Aurora Scodro Groff, com a Rua Jacob Lyra. Segue pela Marginal Esquerda do Parque Ecológico que recebe os nomes de Rua Aurora Scodro Groff, Rua Antônio Orlando Hyppólito, Rua Projetada, Rua Cinco, Rua Quatro, Rua Padre Manoel da Nóbrega, até atingir o cruzamento com Avenida Presidente Kennedy.

CCS1 - 02:- Inicia no cruzamento da Rua Martinho Lutero com a Marginal Direita do Parque Ecológico, que neste trecho recebe o nome de Rua Lino Lui. Segue pela Marginal Direita do Parque Ecológico, atravessando os Loteamentos Jardim Morada do Sol, Vila Hubert, Residencial Monte Verde, Jardim Regina, Jardim Esplanada e Chácaras Areal, até atingir a rotatória de cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy e Avenida Conceição. Deste ponto, segue pela Avenida Conceição, Avenida Bernardino Bonavita e Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins até atingir o Caminho de Servidão existente após a divisa do Loteamento Parque Aristocrático de Viracopos.

CCS1 - 03:- Inicia no cruzamento da Rua Soldado João Carlos de Oliveira Junior com a Rua Benedito Estevam. Segue pela Rua

112

47



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Soldado João Carlos de Oliveira Junior até atingir a divisa do Loteamento Jardim Dr. Lauro Bueno de Camargo.

CCS1 - 04:- Inicia no cruzamento da Avenida Projetada A do Loteamento Residencial Monte Verde com a Rua Mariquinha Bicudo. Segue pela Avenida Projetada A e depois pela Rua Dezenove do Jardim Regina até atingir a divisa do Loteamento Jardim Regina.

CCS1 - 05:- Inicia no cruzamento da Rua Clarindo Stahl com a Rua Dezenove do Loteamento Jardim Regina. Segue pela Rua Clarindo Stahl até atingir o cruzamento com a Marginal Direita do Parque Ecológico.

CCS1 - 06:- Inicia no cruzamento da Rua das Camélias com a Marginal Esquerda do Parque Ecológico, que neste trecho recebe o nome de Rua Quatro. Segue pela Rua das Camélias até atingir o cruzamento com a Rua Vitória Régia.

CCS1 - 07:- Inicia no cruzamento da Rua Marginal do Jardim Pau Preto com a Marginal Esquerda do Parque Ecológico. Segue pela Rua Marginal e depois pela Rua das Orquídeas até atingir o cruzamento com a Rua Vitória Régia.

CCS1 - 08:- Inicia no cruzamento da Avenida Fábio Ferraz Bicudo com Marginal Direita do Parque Ecológico. Segue pela Avenida Fábio Ferraz Bicudo até atingir o cruzamento com a Rua Dr. Pedro Maschietto.

CCS1 - 09:- Inicia no cruzamento da Alameda José Amstalden com a Rua Manuel Iglésias Pila. Segue pela Alameda José Amstalden, cruza a Rodovia João Cecon e continua até atingir o cruzamento com a Avenida Um do Loteamento Colinas de Indaiatuba - Gleba 1, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Luiz Cremasco.

CCS1 - 10:- Inicia no cruzamento da Rua João Amstalden com a Marginal Direita do Parque Ecológico. Segue pela Rua João Amstalden e depois pela Rodovia João Cecon até o ponto distante 340 metros após a divisa do Loteamento Altos da Bela Vista.

CCS1 - 11:- Inicia no cruzamento da Avenida Presidente Kennedy com a Margina Direita do Parque Ecológico. Segue pela

117



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Presidente Kennedy e depois pela Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires até atingir a divisa do Loteamento Colinas de Indaiatuba – Gleba 1.

CCS1 – 12:- Inicia no cruzamento da Estrada Municipal do Mirim com a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires. Segue pela Estrada Municipal do Mirim, passando pelos Loteamentos Parque Residencial Indaiá e Jardim Morumbi, até atingir uma bifurcação existente, situada 1.300 metros após a divisa do Loteamento Jardim Morumbi.

CCS1 – 13:- Inicia no cruzamento da Rua Betty Hass de Campos com a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires. Segue pela Rua Betty Hass de Campos até atingir a divisa do Loteamento Colinas de Indaiatuba – Gleba 1.

CCS1 – 14:- Inicia no cruzamento da Rua B com a Rua Três no Loteamento Vale do Sol. Segue pela Rua B até atingir o cruzamento com a Rua L.

CCS1 – 15:- Inicia no cruzamento da Estrada Velha Municipal do Mirim com a Rua Tangará. Segue pela Estrada Velha Municipal do Mirim até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal do Mirim.

CCS1 – 16:- Inicia no cruzamento da Estrada Porteira de Ferro com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins. Segue pela Estrada Porteira de Ferro até atingir o ponto do prolongamento em linha reta da divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos – Gleba 4.

CCS1 – 17:- Inicia no cruzamento da Rua Ademar Von Ah com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins. Segue pela Rua Ademar Von Ah até atingir o cruzamento com a Rua Venceslau José de Souza, onde deflete à direita, segue pela mesma e depois pela Rua Particular, Rua H até atingir a divisa do Loteamento Recanto Campestre de Viracopos – Gleba 2.

CCS1 – 18:- Inicia no cruzamento da Estrada do Fogueteiro com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins. Segue pela Estrada do Fogueteiro e depois pela Rua Quatro até atingir o cruzamento com a Rua Cinco, na divisa com o Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos – Gleba 6.

117

A



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

CCS1 – 19:- Inicia no cruzamento da Alameda das Nações com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins. Segue pela Alameda das Nações até atingir o cruzamento com a Estrada do Fogueteiro.

CCS1 – 20:- Inicia no cruzamento da Estrada do Sapezal com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins. Segue pela Estrada do Sapezal até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadado.

CCS1 – 21:- Inicia no cruzamento da Avenida Ângelo Bertelli Neto com a Estrada do Sapezal. Segue pela Avenida Ângelo Bertelli Neto até atingir a divisa do Loteamento Núcleo Residencial Prof. Dr. Carlos Aldrovandi.

CCS1 – 22:- Inicia no cruzamento da Avenida Cel. Antonio Estanislau do Amaral com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadado. Segue pela Avenida Cel. Antonio Estanislau do Amaral até atingir a divisa do Loteamento Bairro Itaici, próximo ao Rio Jundiáí.

CCS1 – 23:- Inicia no cruzamento da Via Ezequiel Mantoanelli com a Avenida Cel. Antonio Estanislau do Amaral. Segue pela Via Ezequiel Mantoanelli até atingir o cruzamento com Rodovia Lix da Cunha.

CCS2

CCS2 – 01:- Inicia no cruzamento da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadado com a Avenida Francisco de Paula Leite. Segue pela Avenida Francisco de Paula Leite até atingir o cruzamento com a Rua Tuiuti; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Avenida Presidente Vargas onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadado.

CCS2 – 02:- Inicia no cruzamento da Avenida Francisco de Paula Leite com a Avenida Ário Barnabé. Segue pela Avenida Ário Barnabé até atingir o cruzamento com a Rua Vinte e Um do Loteamento Lagos de Shanadu.

17

AF



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

CCS2 - 03:- Inicia no cruzamento da Avenida Francisco de Paula Leite com a Rua dos Indaiás. Segue pela Rua dos Indaiás até atingir o cruzamento com a Avenida Luiz Teixeira de Camargo.

CCS2 - 04:- Inicia no cruzamento da Avenida Presidente Vargas com a Avenida Visconde de Indaiatuba. Segue pela Avenida Visconde de Indaiatuba até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadado.

CCS2 - 05:- Inicia no cruzamento da Avenida Presidente Vargas com a Avenida Presidente Kennedy. Segue pela Avenida Presidente Kennedy até atingir o cruzamento com a Avenida Conceição.

CCS2 - 06:- Inicia no cruzamento da Avenida Conceição com a Avenida Bernardino Bonavita. Segue pela Avenida Conceição até atingir o cruzamento com a Avenida Visconde de Indaiatuba.

CCS2-07:- Inicia na divisa do Loteamento Jardim Oliveira Camargo com a Rua Yoriko Gonçalves. Segue pela Rua Yoriko Gonçalves até atingir o cruzamento com a Rua Quinze do Loteamento Jardim Oliveira Camargo.

CCS2-08:- Inicia na divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaici - Gleba Vale das Laranjeiras com a Rodovia José Boldrini. Segue pela Rodovia José Boldrini no sentido do Município de Itupeva até o ponto que dista 500 metros após o cruzamento com a Av. Admilson Roberto Casarin.

APA - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

APA - 01:- Inicia no cruzamento da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteadado com a Rua Ângelo Ratti. Segue pela Rua Ângelo Ratti e depois pela Rua Jacob Lyra até atingir o cruzamento com a Marginal Esquerda do Parque Ecológico que neste trecho recebe o nome de Rua Aurora Scodro Groff, onde deflete à esquerda e segue pela mesma que continua recebendo os nomes de Rua Antônio Orlando Hyppólito, Rua Projetada, Rua Cinco, Rua Quatro, Rua Padre Manoel da Nóbrega, até atingir o cruzamento com a Marginal Direita do Parque Ecológico. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma que recebe os nomes de Rua José Henrique Ifanger, Rua Antônio Arlindo Gomes, Rua Lino Lui até atingir o cruzamento com a Rua Martinho Lutero, onde deflete à direita, segue pela mesma até



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

atingir o cruzamento com a Rua José de Campos: daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim São Conrado, onde deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela margem de córrego existente até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, excluindo-se Áreas Institucionais situadas no interior deste perímetro.

APA - 02:- Inicia no cruzamento da Alameda Comendador Dr. Santoro Mironc com a divisa do Loteamento Comercial João Narezzi. A partir deste ponto segue paralelamente a margem do Rio Jundiáí com distância de 50 metros até atingir a Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Estrada Sem Denominação do Jardim Oliveira Camargo. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com ramal da Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à direita e segue pelo citado ramal até o ponto distante 820 metros após cruzar a Estrada da Ecologia; daí, deflete à direita com ângulo de 105°, segue em linha reta, cruza o Rio Jundiáí, até encontrar novamente a Estrada da Ecologia, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem do Rio Jundiáí. Deste ponto, deflete à esquerda, segue paralelamente ao Rio Jundiáí, na distância já citada antes, até encontrar a divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaiçi - Gleba 2, onde deflete à direita, segue pela mesma divisa e depois segue pela divisa do Loteamento Colinas do Mosteiro de Itaiçi - Gleba 3 até atingir a Rodovia José Boldrini; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua de acesso ao Mosteiro de Itaiçi, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto que dista 50 metros da margem do Rio Jundiáí; daí, deflete à direita, segue paralelamente ao Rio Jundiáí na distância já citada até atingir o ramal da Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até o ponto distante 375 metros após cruzar a Alameda Comendador Dr. Santoro Mironc onde, deflete à direita, segue em linha reta perpendicular à Linha Férrea da Fepasa até atingir o ponto que dista 50 metros antes da margem do Rio Jundiáí onde, deflete à esquerda e segue paralelamente ao Rio Jundiáí na distância já citada, por 2.655 metros; daí, deflete à direita com ângulo de 105°, segue em linha reta até a margem do Rio Jundiáí, onde passa a seguir, paralelamente a margem de córrego existente distante 30 metros, até atingir a Rodovia SP-73. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma e 30 metros após cruzar a margem de córrego existente, deflete à direita, passa a seguir paralelamente a margem do córrego na distância citada até atingir o ponto distante 50 metros antes da



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

margem do Rio Jundiá, onde deflete à esquerda e segue paralelamente pela mesma distância, depois pela divisa do Loteamento Distrito Industrial Nova Era, continua paralelamente a margem do Rio Jundiá distante 50 metros e depois pela divisa do Loteamento Comercial João Narezzi até atingir o ponto inicial desta descrição, excluindo-se Áreas Institucionais situadas no interior deste perímetro.

APA - 03:- Esta zona está inserida parte dentro da Zona Residencial ZR-02 e parte dentro da Zona Predominantemente Residencial ZPRI-02. É compreendida pelas faixas de proteção de 30 metros de largura ao longo de cada uma das margens dos córregos que fazem parte da Bacia de Captação do Córrego Cupini.